



MENSAGEM Nº 031/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Ao
Exmº Sr.
Vereador Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 3.407.000,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil reais), em favor das unidades orçamentárias a seguir especificadas, decorrente da reprogramação dos superávits financeiros apurados nos balanços patrimoniais próprios do exercício de 2018, a saber:

I – R\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais) em favor do Instituto de Previdência do Município, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, utilizando como fonte de recursos compensatórios o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, referente à reprogramação de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018;

II – R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) em favor da Secretaria de Infraestrutura, para atender a programação constante do Anexo II desta Lei, utilizando como fonte de recursos compensatórios o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, referente à reprogramação de recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018.

Referidos recursos anteriormente eram apropriados mediante a abertura de crédito adicional suplementar utilizando autorização constante da Lei Orçamentária Anual. Contudo, a partir de 2019, faz-se necessária a abertura de crédito adicional especial para adequar a classificação orçamentária de fonte/destinação de recursos estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Sistema de Informação Municipal – SIM 2019, o qual define a utilização do numeral 2 (dois) no primeiro dígito no código da Fonte de Recursos, que indica a utilização de receita de exercícios anteriores.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 2.776/2018), crédito especial no valor de R\$ 3.407.000,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil reais), em favor de diversas unidades orçamentárias para inclusão de grupos de despesas, modalidades de aplicação e fonte de recursos conforme a seguir especificado:

I – R\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais) em favor do Instituto de Previdência do Município, para atender a programação constante do Anexo I desta Lei, utilizando como fonte de recursos compensatórios o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) em favor da Secretaria de Infraestrutura, para atender a programação constante do Anexo II desta Lei, utilizando como fonte de recursos compensatórios o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2018, nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito objeto do artigo primeiro poderá ser alterado através da autorização e limites estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 2.776/2018 (LOA 2019).

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
AOS 22 DE MAIO DE 2019.**


Firmo Camurça
PREFEITO DE MARACANAÚ

ANEXO I - PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

05000 Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais
 05201 Instituto de Previdência do Município

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/META/PRODUTO	VALOR	ESF	GRUPO	DESPESA/	MODALIDADE	IU	FT	VALOR	
09	272	2105	2302	Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Recursos Humanos e Patrimoniais e Vinculadas							2.830.000
				1.590.000	S	3190	Pessoal e Encargos Sociais	0	2430000000	1.590.000	
09	272	2105	2303	Gestão Administrativa do RPPS							1.240.000
				3390	Outras Despesas Correntes	0	2430000000			1.190.000	
				4490	Investimentos	0	2430000000			50.000	
TOTAL									2.830.000		

ANEXO II - PROJETO DE LEI Nº 031/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019

10000 Secretaria de Infraestrutura
 10101 Secretaria de Infraestrutura

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/META/PRODUTO	VALOR	ESF	GRUPO DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR
	1212	Mobilidade Urbana e Trânsito	577.000					
15	452	1212 2058 Manutenção da Iluminação Pública	577.000	S	3390 Outras Despesas Correntes	0	2620000000	577.000
TOTAL								577.000